



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## DECISÃO Nº SEI-58/2023

**EMENTA: RECLAMAÇÃO COMO SUCEDÂNEO DE RECURSO DE DECISÃO DA CNE. NÃO CABIMENTO. NÃO CONHECIMENTO.**

### DECISÃO COMISSÃO NACIONAL ELEITORAL

#### Relatório

A Chapa 01 CREMERJ DOS MÉDICOS endereça peça à CNE intitulada "RECLAMAÇÃO AO CNE", requerendo, ao final, *"seja reformada a decisão que (sic) 27/2023, que afastou a inelegibilidade dos candidatos da Chapa UM CONSELHO PARA TODOS, unificando o entendimento exarado por esta CNE nas Consultas SEI 04/2027 e SEI 07/2023, nos termos da Resolução nº 2315/22 do CFM"*.

É o relatório.

#### - Da Decisão

Nos termos do §8º, do art. 63, da Resolução CFM 2315/22, caberá reclamação à CNE *"pela não observância dos prazos pela CRE"*. Não é o caso.

A peça em questão chamou de reclamação um verdadeiro recurso contra a Decisão CNE n. 27/2023<sup>[1]</sup>, objetivando, como visto, a alteração dos seus fundamentos e a reforma de suas conclusões.

Na Resolução CFM 2315/2022, não há previsão de cabimento de recurso contra as decisões da CNE. Assim, pelo princípio da taxatividade recursal, a peça apresentada não reúne condições de ser conhecida.

#### - Do Dispositivo

Por todo o exposto, esta CNE decide:

- **NÃO CONHECER** da peça intitulada de Reclamação apresentada pela Chapa 01 CREMERJ DOS MÉDICOS.

---

[1] DECISÃO Nº SEI-27/2023

EMENTA: RECLAMAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR/CORRETIVA. POSSIBILIDADE. ANÁLISE JÁ REALIZADA PELA CRE. INTIMAÇÃO DA CHAPA RECLAMANTE. AFASTAMENTO DA CAUSA DE INELEGIBILIDADE. PROVIMENTO PARCIAL.



Documento assinado eletronicamente por **La Hore registrado(a) civilmente como La Hore Corrêa Rodrigues, Presidente da CNE**, em 27/07/2023, às 06:46, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0314384** e o código CRC **73DCA62C**.



SGAS 915, Lote 72 - Bairro Asa Sul |  
CEP 70390-150 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 23.0.000004580-2 | data de inclusão: 26/07/2023